



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEX N.001, DE 23 de janeiro de 2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), convoca os discentes da UFS a participarem do processo de seleção para bolsistas, modalidade extensão, de acordo com as condições definidas neste Edital, para atuação junto ao **CORO DA UFS – CORUFS** e a **ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFS – OSUFS** e grupos derivados do **PROJETO UFS**, nos termos a seguir expostos.

1 – SOBRE A BOLSA

1.1. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas pagas e definidas pela Resolução nº 012/2012/CD. O valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00. As bolsas poderão ser renovadas, observando-se a legislação vigente, as Resoluções internas da instituição e os termos deste Edital, considerando-se o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser selecionados estudantes que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS, no ano letivo de 2017.
- b) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas de ensaios em horários fixos, ensaios extras, estudos individuais, apresentações e atividades que podem ocorrer em horários distintos, dias de feriados e em vários municípios de Sergipe. Os ensaios fixos serão realizados no prédio do CULTART ou no TEATRO TOBIAS BARRETO nos horários indicados abaixo:
 - 1) OSUFS: toda a segunda-feira e quarta-feira, das 13:30 às 16:30 e sábado das 9h00 às 12h00 horas em casos excepcionais.
 - 2) CORUFS: toda terça-feira e quinta-feira das 13:30 às 16:30 horas e sábado das 9h00 às 12h00 horas em casos excepcionais.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do projeto, mediante justificativa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) por não cumprimento das exigências do Edital, em conformidade com o presente Edital.
- d) por trancamento total de matrícula ou dispensa do período;
- e) por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- f) por conclusão de curso;
- g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3 – VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão ao total de 13 (treze) bolsas de extensão, sendo 8 (oito) para o CORUFS e 5 (cinco) para a OSUFS, podendo os excedentes comporem o cadastro de reserva, ou serem convocados sob a condição de voluntários. Caso surjam novas vagas de bolsas, os aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, durante o prazo de vigência deste Edital. O candidato poderá participar da seleção para os seguintes postos:

CORAL DA UFS – CORUFS

Soprano; Contralto; Tenor; Baixo.

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFS - OSUFS

Violino; Viola; Contrabaixo acústico; Oboé; Fagote; Euphonium; Trompa; Trombone; Percussão (vários instrumentos);

4 – INSCRIÇÕES

- a) Poderão se inscrever no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em qualquer dos cursos dos Campi da UFS e dos Pólos da UAB/CESAD.
- b) As inscrições serão feitas no período de 23 de janeiro até 17 de fevereiro de 2017, exclusivamente pelo email: corufs.osufs@gmail.com
- c) Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato envie para o e-mail da corufs.osufs@gmail.com o que segue: (*Obs.: o candidato deve enviar sua inscrição a partir de um e-mail próprio para que se possa estabelecer um contato direto*)
 - 1) nome completo;
 - 2) data de nascimento;
 - 3) número da matrícula da UFS;
 - 4) curso que realiza na UFS;
 - 5) semestre que está cursando;
 - 6) indicar para qual VOZ (CORUFS) ou INSTRUMENTO (OSUFS) fará o teste;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

7) Link do vídeo contendo o candidato cantando ou tocando, conforme instruções no item 5, Seleção.

- d) A inscrição será gratuita e estará concluída quando o aluno receber da DIMU o e-mail de resposta confirmando a inscrição.
- e) O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste Edital.
- f) Não poderão se inscrever candidatos que tenham participado deste projeto sob qualquer condição.

5 – SELEÇÃO

- a) A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- b) O processo de seleção consistirá numa única prova, através de vídeo de boa qualidade de imagem e som, e de duração máxima de 5 minutos, disponibilizado na internet cujo endereço de postagem (link) deverá ser indicado no ato da inscrição no e-mail corufs.osufs@gmail.com.
- c) Para os candidatos à OSUFS deverão apresentar tocando, uma ou mais obras, completas ou apenas trechos escolhidos, com ou sem acompanhamento musical, de sua livre escolha. O importante no conteúdo do vídeo é que o candidato possa demonstrar claramente qual o seu nível de conhecimento no instrumento que pretende participar.
- d) Para os candidatos ao CORUFS, a peça de confronto será *Sebben Crudele* de Antonio Caldara (1670-1736). Para as vozes agudas (soprano e tenor) a tonalidade da obra será mi menor e para as vozes graves (contralto e baixo) será ré menor. As partituras e os acompanhamentos podem ser baixados a partir dos links abaixo:

Partitura vozes agudas:

<http://www.cantonmusic.org/wp-content/uploads/2013/08/Sebben-Crudele-1.pdf>

Acompanhamento vozes agudas:

<https://www.youtube.com/watch?v=fZQxnMNDqmg>

Partitura vozes graves:

http://www.el-atril.com/partituras/Caldara/sebben_crudele-caldara.pdf

Acompanhamento vozes graves:

<https://www.youtube.com/watch?v=ur8NN5X6TO8>

- e) O candidato deve iniciar o vídeo falando seu nome e para qual vaga pretende concorrer, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos a disponibilização dos links com o vídeo referido na letra “b” do item 5 deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Edital, assim como sua disponibilidade para visualização a qualquer momento pela banca examinadora.

- f) O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da UFS (www.ufs.br), em data conforme item 6 – CRONOGRAMA. Os candidatos poderão impetrar recursos pelo e-mail corufs.osufs@gmail.com, conforme consta na data estabelecida neste Edital (item 06). Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será publicado em data conforme item 6 – CRONOGRAMA, no site da UFS (www.ufs.br)
- g) O candidato será avaliado pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuação máxima: Ritmo 3,0 / Afinação 3,0 / Musicalidade 4,0 .
- h) A nota final será auferida considerando-se a soma das notas dos três critérios (ritmo, afinação e musicalidade) deste Edital. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- i) Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica: 1) quem estiver em semestre mais avançado no curso; 2) maior idade.

6 – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no <i>site</i> da UFS	23 de janeiro de 2017
Inscrições dos discentes	23 de janeiro a 17 de fevereiro
Seleção	20 a 22 de fevereiro de 2017
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da UFS	23 de fevereiro de 2017
Pedidos de reconsideração	24 de fevereiro de 2017
Julgamento dos recursos	25 de fevereiro de 2017
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da UFS	26 de fevereiro de 2017

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA

- a) Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Bolsistas e Termo de Acordo de Atividade Voluntária. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.
- b) Não poderão assumir a bolsa alunos que possuam vínculo empregatício e/ou funcional, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, nem receber outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado com qualquer outra instituição, durante a implementação e vigência da concessão da Bolsa de Extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) O coordenador deverá fazer o registro do projeto no SIGAA, bem como a inscrição dos alunos bolsistas e voluntários aprovados. Deverá também encaminhar à PROEX o relatório parcial e final das atividades.
- d) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação, o coordenador deverá enviar um ofício para a PROEX informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista com a documentação necessária anexa. O novo estudante indicado deverá atender aos requisitos deste Edital.
- e) Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do Projeto deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento.
- f) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação à Extensão.
- g) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva ao direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos.
- b) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto a PROEX/DIEB no período de 14 a 16 de cada mês.
- c) No caso de interrupção das atividades deste projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- d) O coordenador do programa ou projeto deverá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.
- e) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.
- f) O prazo de eficácia do certame é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação Universidade Federal de Sergipe.
- g) Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o certame, que serão divulgadas nos termos do item 04 deste Edital. A Fundação Universidade Federal de Sergipe não relevará qualquer perda de prazo por parte do candidato.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- a) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DIMAC/CULTART pelo e-mail: corufs.osufs@gmail.com

PROFA. ALAÍDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão

São Cristóvão, 23 de janeiro de 2017.